PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2026 – CPL/PMI
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054-B/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE **IPIRANGA DO PIAUÍ/PI** E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA (DISNOMED) (CNPJ: 03.315.618/0001-39)**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.747/0001-53, estabelecido na Praça Cortez s/n, Centro – CEP: 64.540-000 em Ipiranga do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1.856.208 SSP PI e inscrito no CPF sob o n° 877.167.123-46, residente e domiciliado em Ipiranga do Piauí/PI .

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA (DISNOMED), pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº 03.315.618/0001-39**, sediada na Rua Francisco Dantas, nº 800, Boa Sorte, Picos/PI, neste ato representado pelo Sr. Valdenor Nogueira Lima, incsrito no CPF nº 218.516.893-20.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2026** instruído através do **Processo Administrativo n° 054/2026 – CPL/PMI**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente instrumento é o registro de preço contratação de empresa para o fornecimento de materiais farmacêuticos para atender o município de Marcolândia – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 054/2026, Procedimento nº 001/2026, sob a modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 054/2026, Procedimento nº 001/2026, sob a modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos descritos abaixo:

TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	270	
U.O	02.02.06	SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOV.	12	SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2109	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	480	
U.O	02.02.11	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOV.	12	SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2208	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	500	
U.O	02.02.11	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOV.	12	SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2235	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	654	
U.O	02.02.13	UNIDADE MISTA DE SAUDE - HPP
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA DE GOV.	12	SAUDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2271	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
FICHA	466	
U.O	02.02.11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOV.	12	SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2205	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS DO ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	621	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
FICHA	470	
U.O	02.02.11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOV.	12	SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2206	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA - PFB
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FICHA	454	
U.O	02.02.11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOV.	12	SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2007	PAB - INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDAS INDIVIDUAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FICHA	511	
U.O	02.02.11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOV.	12	SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2239	PAB - INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDAS DE BANCADA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da

prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

O valor contratado é de **R$ 597.022,40 (quinhentos e noventa e sete mil e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML 5ML	UND	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
53	ACIDO TRANEXAMICO 5 ML	UND	600	R$ 8,55	R$ 5.130,00
54	ADRENALINA 1MG/ML 1 ML	AMP	1000	R$ 3,75	R$ 3.750,00
55	AMINOFILINA 24MG INJ. 10 ML	AMP	1000	R$ 8,85	R$ 8.850,00
56	AMIODARONA 50mg INJ 3ml	AMP	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
57	ATROPINA 0,25MG/ML 1 ML	AMP	1000	R$ 2,03	R$ 2.030,00
58	BROMOPRIDA 5mg INJ 2ml	AMP	1000	R$ 4,15	R$ 4.150,00
59	CEFALOTINA DE 1 G	AMP	1600	R$ 13,30	R$ 21.280,00
60	CEFAZOLINA DE 1 G	AMP	300	R$ 11,80	R$ 3.540,00
61	CEFTRIAXONA DE 1G I./IV	AMP	1200	R$ 11,85	R$ 14.220,00
62	CIMETIDINA DE 150 MG/ML 2ML	AMP	3000	R$ 3,03	R$ 9.090,00
63	CIPROFLOXACINO EV 100 mg	AMP	400	R$ 26,50	R$ 10.600,00
64	CLINDAMICINA DE 300 MG/ML 2ML	UND	600	R$ 6,83	R$ 4.098,00
65	CLINDAMICINA DE 600 MG	UND	600	R$ 7,40	R$ 4.440,00
66	CLORETO DE POTÁSSIO 10% X 10 ML	AMP	1000	R$ 1,13	R$ 1.130,00
67	CLORETO DE SÓDIO 10% X 10 ML	AMP	1000	R$ 1,32	R$ 1.320,00
68	COMPLEXO B INJ 2ML	AMP	6000	R$ 3,03	R$ 18.180,00
69	DEXAMETAZONA DE 2 MG INJ,	AMP	4000	R$ 2,35	R$ 9.400,00
70	DEXAMETAZONA DE 4 MG X 2,5 ML	AMP	6000	R$ 4,07	R$ 24.420,00
71	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG X 3 ML	AMP	6000	R$ 2,26	R$ 13.560,00
72	DIPIRONA DE 1G X 2 ML	AMP	8000	R$ 2,93	R$ 23.440,00
73	DOBUTAMINA 250 INJ 20ML	AMP	200	R$ 11,77	R$ 2.354,00
74	ENOXAPARINA DE 20 MG C/1 SERINGAS	AMP	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00

75	ENOXAPARINA DE 40 MG C/1 SERINGAS	AMP	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
76	ENOXAPARINA DE 60 MG C/ 1 SERINGAS	AMP	100	R$ 37,02	R$ 3.702,00
77	ENOXAPARINA DE 80 MG C/ 1 SERINGAS	AMP	100	R$ 37,50	R$ 3.750,00
78	ETILEFRINA INJ. CX COM 6 X 1 ML	AMP	400	R$ 6,80	R$ 2.720,00
79	FUROSEMIDA 10 MG X 2 ML	AMP	1000	R$ 1,88	R$ 1.880,00
80	GENTAMICINA DE 40 MG X 1 ML	AMP	1600	R$ 2,46	R$ 3.936,00
81	GENTAMICINA DE 80 MG X 2 ML	AMP	1600	R$ 2,78	R$ 4.448,00
82	GLICOSE DE 25 %X 10 ML	AMP	3000	R$ 1,17	R$ 3.510,00
83	GLICOSE DE 50% X 10 ML	AMP	3000	R$ 1,22	R$ 3.660,00
84	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMP	1200	R$ 8,16	R$ 9.792,00
85	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	AMP	1200	R$ 12,15	R$ 14.580,00
86	HIOSCINA COMPOSTA X 5 ML	AMP	3000	R$ 3,74	R$ 11.220,00
87	HIOSCINA SIMPLES X 1 ML	AMP	1000	R$ 3,04	R$ 3.040,00
88	LIDOCAINA 2% C/V X 20 ML	UND	140	R$ 13,76	R$ 1.926,40
89	LIDOCAINA 2% S/V X 20 ML	AMP	300	R$ 13,86	R$ 4.158,00
90	METILERGOMETRINA INJ. 1 ML	AMP	400	R$ 7,20	R$ 2.880,00
91	METOCLOPRAMIDA DE 5 MG X 2 ML	AMP	3000	R$ 1,88	R$ 5.640,00
92	METRONIDAZOL INJ. 100 ML	AMP	600	R$ 10,63	R$ 6.378,00
93	NEOCAINA PESADA DE 5% X 4 ML	AMP	200	R$ 17,56	R$ 3.512,00
94	NORADRENALINA INJ 2mg x 4ml	UND	300	R$ 6,68	R$ 2.004,00
95	OMEPRAZOL DE 40 MG INJETAVEL	AMP	600	R$ 21,84	R$ 13.104,00
96	ONDANSETRONA INJ 4 mg x 2 ml	AMP	800	R$ 4,43	R$ 3.544,00
97	OXACILINA DE 500 MG	AMP	800	R$ 7,28	R$ 5.824,00
98	OXITOCINA INJ. 1 ML	AMP	300	R$ 3,80	R$ 1.140,00
99	PENICILINA BENZATINA DE 1.200.000UI	AMP	600	R$ 7,11	R$ 4.266,00
100	PENICILINA BENZATINA DE 600.000UI 4ML	AMP	600	R$ 16,67	R$ 10.002,00
101	PROMETAZINA INJ. 2 ML	AMP	1200	R$ 7,09	R$ 8.508,00
102	SORO FISIOLOGICO 0,9% X 250 ML	AMP	3000	R$ 9,39	R$ 28.170,00
103	SORO FISIOLOGICO 0,9% X 500 ML	AMP	4000	R$ 14,70	R$ 58.800,00
104	SORO GLICO- FISIOLOGICO 500 ML	AMP	2000	R$ 12,50	R$ 25.000,00

105	SORO GLICOSADO 5% X 250 ML	AMP	3000	R$ 11,00	R$ 33.000,00
106	SORO GLICOSADO 5% X 500 ML	AMP	4500	R$ 15,00	R$ 67.500,00
107	SORO RIGER LACTATO 500 ML	UND	800	R$ 16,14	R$ 12.912,00
108	SULFATO DE MAGNÉSIO 10ml (10%)	UND	200	R$ 3,03	R$ 606,00
109	TENOXICAN DE 20MG	AMP	800	R$ 14,70	R$ 11.760,00
110	TENOXICAN DE 40 MG	AMP	800	R$ 21,35	R$ 17.080,00
111	VITAMINA K 10 MG X 1 ML	AMP	600	R$ 3,98	R$ 2.388,00
Valor Total					**R$ 597.022,40**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais.

Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Inhuma/PI (Termo Judiciário: Ipiranga do Piauí/PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente. E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Ipiranga do Piauí/PI, 10 de julho de 2026.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349
Assinado de forma digital por FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349 Dados: 2026.07.10 09:28:41 -03'00'

MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUI
Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira – Prefeito Municipal – Contratante

VALDENOR NOGUEIRA LIMA
Assinado de forma digital por VALDENOR NOGUEIRA LIMA Dados: 2026.07.10 15:40:23 -03'00'

DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA (DISNOMED)
CNPJ nº 03.315.618/0001-39
Sr. Valdenor Nogueira Lima
Contratada

Testemunhas

01- Nome _____

01 - Documento _____

02- Nome _____

02 - Documento _____